



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/17-18

(Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria a comissão especial temporária responsável por sua organização)

**Considerando** o Artigo 5º da Lei Municipal n.º 3770/14 que estabelece o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como órgão deliberativo e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

**Considerando** o Artigo 3º, item IV, do Regimento Interno do CMDCA que estabelece entre as competências deste conselho a promoção da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Resolução 202/2017 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – que convoca a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “*Proteção integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências*” e estabelece prazo para que os estados e municípios convoquem suas conferências;

**Considerando** os Artigos 10 e 15 do Regimento Interno do CMDCA que dispõe sobre sua estrutura de funcionamento e, respectivamente, autoriza a criação de Comissões Especiais Temporárias;

#### Resolve:

Art. 1º - Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seguirá o tema e o prazo máximo estabelecido pela resolução 202/2017 do CONANDA.

Parágrafo 2º - O CMDCA informará por meio de resolução a data, local e horário da Conferência Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal deverá, em sua organização, dispor de mecanismos que garantam a participação de crianças e adolescentes.

Art. 3º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada por comissão especial temporária constituída por membros do CMDCA.

Parágrafo 1º - A Comissão Especial deverá, em 30 (trinta) dias, apresentar um plano de trabalho contendo minimamente:

- A. Data de realização da conferência;
- B. Local da conferência;
- C. Cronograma das atividades que antecedem a conferência;
- D. Plano de divulgação da conferência;
- E. Recursos materiais/físicos necessários;
- F. Recursos humanos necessários;
- G. Recursos financeiros necessários;
- H. Parceiros envolvidos;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- I. Cronograma de atividades para o dia da conferência;
- J. Data de apresentação do regimento interno da conferência para aprovação do CMDCA;

Parágrafo 2º - O plano de trabalho deverá ser submetido à aprovação em assembleia do CMDCA.

Parágrafo 3º - A Comissão Especial se reunirá quantas vezes julgar necessário para organizar a conferência.

Parágrafo 4º - A Comissão Especial documentará suas reuniões em atas que serão entregues à mesa diretora para arquivo do CMDCA.

Art. 4º - A Comissão Especial Temporária será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

Claudia Anaya Espinosa – Fundação Pró Tamar;  
Patrícia Amorim – Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social;  
Eunice Maria Feliciano - Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social;  
Paulo Cesar Teixeira – CERE  
Maria Olívia Pimentel – Secretaria Municipal de Saúde;  
Vicentina Azevedo – Secretaria Municipal de Educação;  
Mariza Tardelli de Azevedo – GAIATO;  
Marta Dolores Coutinho – Blá-blá-blá Phositivo;  
Anderléa Aparecida – Guarda Mirim de Ubatuba;  
Ronaldo Nigro – FUNDAC;

Parágrafo Único - Para a elaboração dos trabalhos a comissão poderá contar com a participação de convidados que serão relatados em ata.

Art. 5º - A comissão elegerá entre seus membros um presidente e um relator respeitando-se o critério de paridade.

Art. 6º - Esta comissão será extinta automaticamente após aprovação do relatório final da conferência pelo CMDCA.

Parágrafo Único: O relatório final será elaborado pela comissão especial e submetido a aprovação do CMDCA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização da conferência.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ubatuba, 04 de abril de 2018.**

**Rodrigo Silva Lemos**  
Presidente do CMDCA

**Bruna Gonçalves Ferreira**  
Primeira Secretária